



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**

Senhora dos Remédios, 20 de Dezembro de 2021.

Ofício nº. 388/2021

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG

Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1642/2021

Senhor Presidente

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1642/2021, que  
“*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Senhora dos Remédios para o  
exercício financeiro de 2022*”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente,

  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Vereador Luiz Alípio da Silva  
Senhora dos Remédios/MG

**PROTÓCOLO**  
Nº 3225 2021 HORA 15:30  
DATA 21 / 12 / 2021  
MATRICULA nº 388/2021 - Encami  
na Lei Municipal  
ASS. FUNC.  1642/2021



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1642/2021**

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Senhora dos Remédios para o exercício financeiro de 2022”.*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Senhora dos Remédios estima a receita e fixa a despesa em R\$ 28.953.484,00 (vinte e oito milhões e novecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2022; sendo R\$ 18.026.360,00 (dezoito milhões e vinte e seis mil e trezentos e sessenta reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 10.927.124,00 (dez milhões e novecentos e vinte e sete mil e cento e vinte e quatro reais), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Senhora dos Remédios é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	867.857,00
1.2. Contribuições	525.425,00
1.3. Receita Patrimonial	29.019,00
1.4. Receita Agropecuária	83.848,00
1.6. Receita de Serviços	124.638,00
1.7. Transferências Correntes	28.063.677,00
1.9. Outras Receitas Correntes	53.033,00
<b>Soma</b>	<b>29.747.497,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.500.000,00
<b>Soma</b>	<b>2.600.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-3.394.013,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>28.953.484,00</b>



# MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2021/2024

Art. 3º A Despesa do Município de Senhora dos Remédios é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Senhora dos Remédios</b>	
<b>01.01. Corpo Legislativo</b>	<b>672.630,00</b>
<b>01.02. Secretaria da Câmara</b>	<b>677.370,00</b>
<b>Soma</b>	<b>1.350.000,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios</b>	
<b>02.01. Secr. Mun. Adm. Finanças e Planejamento</b>	<b>4.100.100,00</b>
02.01.01. Departamento de Administração	3.594.500,00
02.01.02. Departamento de Contabilidade e Finanças	505.600,00
<b>02.02. Secret. Mun. Educaç., Cult., Esporte e Lazer</b>	<b>4.617.500,00</b>
02.02.01. Departamento de Educação	713.100,00
02.02.02. Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	3.305.000,00
02.02.03. Sessão de Cultura, Lazer e Turismo	599.400,00
<b>02.03. Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>8.001.933,44</b>
02.03.01. Departamento de Saúde	554.933,44
02.03.02. Fundo Municipal de Saúde	7.447.000,00
<b>02.04. Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos</b>	<b>6.878.000,00</b>
<b>02.05. Sec. Mun. Agric. Meio Amb. e Des. Sustentável</b>	<b>2.557.000,00</b>
02.05.01. Sec. Mun. Agric. Meio Amb. e Des. Sustentável	183.000,00
02.05.02. Fundo Municipal de Agropecuária	1.585.000,00
02.05.03. Fundo Municipal do Meio Ambiente	789.000,00
<b>02.06. Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>571.000,00</b>
<b>02.07. Secretaria de Assistência e Promoção Social</b>	<b>409.000,00</b>
02.07.01. Departamento de Assistência Social	405.000,00
02.07.02. Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente	4.000,00
<b>02.08. CISRU CENTRO SUL</b>	<b>64.790,56</b>
02.08.01. Contrato de Rateio	64.790,56
<b>02.09. CISALV</b>	<b>365.400,00</b>
02.09.01. Contrato de Rateio	365.400,00
<b>02.10. CISAB</b>	<b>8.760,00</b>





# MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2021/2024

02.10.01. CISAB	8.760,00
<b>02.99. Reserva de Contingência</b>	<b>30.000,00</b>
02.99.99. Reserva de Contingência	30.000,00
<b>Soma</b>	<b>27.603.484,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>28.953.484,00</b>

## b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.350.000,00
04 Administração	2.254.500,00
08 Assistência Social	1.150.000,00
09 Previdência Social	1.345.000,00
10 Saúde	8.432.124,00
11 Trabalho	10.000,00
12 Educação	4.018.100,00
13 Cultura	278.000,00
15 Urbanismo	3.212.000,00
17 Saneamento	1.014.760,00
18 Gestão Ambiental	747.000,00
20 Agricultura	1.746.000,00
22 Indústria	12.000,00
23 Comércio e Serviços	31.400,00
26 Transporte	2.507.000,00
27 Desporto e Lazer	310.000,00
28 Encargos Especiais	505.600,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	30.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>28.953.484,00</b>

## c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	13.856.270,64
3.2. Juros e Encargos da Dívida	15.421,00
3.3. Outras Despesas Correntes	10.656.810,36
<b>Soma</b>	<b>24.528.502,00</b>

*Wilma D*



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**

<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	4.244.803,00
4.6. Amortização da Dívida	150.179,00
<b>Soma</b>	<b>4.394.982,00</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>28.953.484,00</b>

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

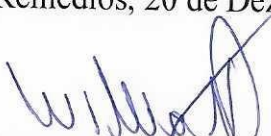
**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Senhora dos Remédios, 20 de Dezembro de 2021.

  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

